



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,  
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Sexta-feira, 08 de maio de 2026 | Ano IV | Edição nº 729

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	30
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	30
Extrato .....	32
Outros atos .....	34
Dispensas .....	35
Apostilamentos .....	37
Contratos .....	38
Inexigibilidade .....	43
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	45
Convocação .....	45



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## Decreto Nº: 11771

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 - 122 - 0003 - 2039 - DESENVOLVIMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS			
3 - 1 - 90 - 96 - Despesas Correntes			
	181	500	<b>72.000,00</b>

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 365 - 0006 - 2100 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	557	550	<b>4.500,00</b>

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 2103 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	580	550	<b>2.300,00</b>

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04 - 123 - 0018 - 2082 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEMFI			
3 - 1 - 90 - 11 - Despesas Correntes			
	488	500	72.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 365 - 0006 - 2100 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3 - 3 - 90 - 32 - Despesas Correntes			
	558	550	6.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de maio de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR  
MARTINEZ  
RIERA [REDACTED] 87  
Assinado de forma digital por  
RODRIGO IMAR MARTINEZ  
RIERA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 17:04:43  
-03'00'

**Rodrigo Imar Martinez Riera**  
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente  
ANA HELOISA CESARINO PEREIRA  
Data: 08/05/2026 16:55:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ana Heloisa Cesarino Pereira**  
Secretária Municipal de Finanças

**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.**

SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:073897  
09642  
Assinado de forma digital  
por SERGIO THIAGO  
RIBEIRO: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08  
16:49:46 -03'00'

**Sergio Thiago Ribeiro**  
Secretário Municipal de Governo



**Município de Itajubá**  
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

**Decreto Nº: 11772**

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2025.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor:</b>
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2051 - DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes			

297 621 **15.000,00**

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor:</b>
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 305 - 0012 - 2059 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			

395 621 **85.000,00**



**Município de Itajubá**  
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de maio de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

RODRIGO IMAR  
MARTINEZ  
RIERA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 17:03:27  
-03'00'

**Rodrigo Imar Martinez Riera**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
gov.br ANA HELOISA CESARINO PEREIRA  
Data: 08/05/2026 16:56:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ana Heloisa Cesarino Pereira**  
Secretária Municipal de Finanças

### REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:073897  
09642  
Assinado de forma digital  
por SERGIO THIAGO  
RIBEIRO [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08  
16:50:12 -03'00'

**Sergio Thiago Ribeiro**  
Secretário Municipal de Governo



## Portarias



## PORTARIA Nº 0629/2026

**FABRICIO OLIVEIRA MACHADO**, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o servidor Sr. NILTON ANDRADE FERREIRA, **motorista**, a viajar para a cidade de Guaratinguetá/SP, com a finalidade de transportar os atletas de futebol de base que representarão a PMI/SEMEL em evento da modalidade.

**Art. 2º.** Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 13/05/2026 às 11:00

Retorno: 13/05/2026 às 19:00

Veículo: Micro Ônibus PZH 5700

**Art. 3º.** Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO:87811405687  
Assinado de forma digital por FABRICIO OLIVEIRA MACHADO:87811405687  
Dados: 2026.05.08 10:33:34 -03'00'

**FABRICIO OLIVEIRA MACHADO**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SERGIO THIAGO RIBEIRO:0  
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:0  
Dados: 2026.05.08 16:11:41 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:0  
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:0  
Dados: 2026.05.08 16:11:56 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itaiubanasredes

**PORTARIA Nº 0630/2026**

**FABRICIO OLIVEIRA MACHADO**, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o servidor Sr. NILTON ANDRADE FERREIRA, **motorista**, a viajar para a cidade de Camanducaia/MG, com a finalidade de transportar os atletas do Futsal Masculino que representarão a PMI/SEMEL em partida válida pela Copa Alterosa de Futsal 2026.

**Art. 2º.** Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 14/05/2026 às 17:00 horas

Retorno: 14/05/2026 às 23:59 horas

Veículo: Micro Ônibus PZH 5700

**Art. 3º.** Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO:87811405687  
Assinado de forma digital por FABRICIO OLIVEIRA MACHADO  
Dados: 2026.05.08 10:52:35 -03'00'

**FABRICIO OLIVEIRA MACHADO**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642  
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO  
Dados: 2026.05.08 16:14:22 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:  
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA  
Dados: 2026.05.08 16:14:37 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itaiubanasredes

**PORTARIA Nº 0631/2026**

**RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, Secretário Municipal de Saúde de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1378/2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Autorizar a servidora Sra. **ANA LÚCIA XAVIER DUARTE GUEDES**, Secretária Adjunta de Saúde, a viajar para a cidade de Belo Horizonte - MG, com a finalidade de participar do Seminário Nosso Jeito de Cuidar: 10 anos da Política Estadual de Promoção da Saúde.

**Art. 2º.** Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 11/05/2026 às 15h

Retorno: 14/05/2026 às 24h

Veículo: FIAT Argo - SYR1C36

**Art. 3º.** Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Itajubá, 8 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.**

RODRIGO GUIMARAES  
BRAGA  Assinado de forma digital por RODRIGO  
GUIMARAES BRAGA   
Dados: 2026.05.08 17:12:43 -03'00'

**RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**  
Secretário Municipal de Saúde

SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:  Assinado de forma digital por SERGIO  
THIAGO RIBEIRO   
Dados: 2026.05.08 16:27:50 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

ANDRE CARLOS ALVES  
DA SILVA:  Assinado de forma digital por ANDRE  
CARLOS ALVES DA  
SILVA:   
Dados: 2026.05.08 16:28:05 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)  
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0632/2026**

**ANA HELOISA CESARINO PEREIRA** Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o(a) secretário(a), **CLÁUDIA REZENDE SOARES**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEMDES.

**ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 4.000,00**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

**09.01.08.122.0014.2062 - Desenvolvimento da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:  Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:   
Dados: 2026.05.08 14:19:03 -03'00'

**ANA HELOISA CESARINO PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642  Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:   
Dados: 2026.05.08 14:21:39 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:  Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:   
Dados: 2026.05.08 16:19:53 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº: 0633/2026**

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando Memorando nº 3718/SEI/2026, nomear a servidora listada abaixo na função gratificada, conforme a Lei Complementar nº 067/2011:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	SECRETARIA
CIBELE CRISTIANE MARCELINO	MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO	SEMPLA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS  
ALVES DA  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANDRE  
CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 15:19:21 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:073897  
09642

Assinado de forma digital  
por SERGIO THIAGO  
RIBEIRO: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08  
15:21:59 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,**

MONIQUE  
GREGÓRIO DA  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por MONIQUE GREGÓRIO  
DA SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08  
15:22:08 -03'00'

**MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0634 DE 08 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre os mecanismos de informação ao consumidor relativos aos preços de produtos básicos, em conformidade com o art. 3º, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.976, de 04 de julho de 2001.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, Sr. **RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.976, de 04 de julho de 2001, criou o PROCON Municipal e instituiu a Política Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, estabelecendo como princípio fundamental a promoção do equilíbrio nas relações de consumo;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, inciso XII, da referida Lei, que prevê como atribuição do Poder Público Municipal a criação e disponibilização de mecanismos que permitam ao consumidor o acesso a informações claras e adequadas sobre preços, características e condições de bens e serviços oferecidos no mercado local;

**CONSIDERANDO** que a oferta de informações corretas, claras e atualizadas é um direito fundamental do consumidor, bem como instrumento essencial para a sua proteção e autonomia nas relações de consumo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir transparência quanto aos preços praticados no comércio local, especialmente no que tange a produtos básicos de consumo essencial, como forma de orientação e referência para os cidadãos;

**CONSIDERANDO**, por fim, que foram realizadas nos dias 29 de abril e 6 e 7 de maio de 2026, pesquisas de preços de itens de primeira necessidade no comércio varejista do município de Itajubá, cujos dados constam na Planilha do Anexo I desta Portaria;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Ficam colocados à disposição dos consumidores mecanismos que permitam o acesso à informação clara, atualizada e acessível sobre os preços de produtos básicos de consumo essencial, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.976/2001, artigo 3º, inciso XII.

**Art. 2º** As informações divulgadas terão por base as pesquisas de preços realizadas nos dias 29 de abril, 6 e 7 de maio de 2026, cujos resultados constam na Planilha constante do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A planilha mencionada poderá ser atualizada periodicamente, de acordo com cronograma a ser definido, com vistas a manter a veracidade e a utilidade dos dados ao consumidor.

**Art. 3º** Esta medida tem por objetivo:

- I – Promover a educação e a orientação do consumidor local;
- II – Estimular a concorrência saudável entre os fornecedores de produtos básicos;
- III – Contribuir para o controle social e a formação consciente de preços;
- IV – Fortalecer a cidadania e os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO IMAR  
MARTINEZ  
RIERA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
RODRIGO IMAR MARTINEZ  
RIERA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 16:37:53  
-03'00'

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**

Prefeito Municipal

SERGIO THIAGO  
RIBEIRO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
SERGIO THIAGO  
RIBEIRO: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 16:33:47 -03'00'

**SERGIO THIAGO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Governo

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.**

ANDRE CARLOS ALVES DA  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANDRE  
CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 16:34:03 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: [procon@itajuba.mg.gov.br](mailto:procon@itajuba.mg.gov.br)

Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

FORNECEDOR	Endereço	TELEFONE	PREÇO/ENTREGA Dinheiro/PIX/cartão	Preço/RETIRAR Dinheiro/PIX/cartão
SUPERGASBRÁS	Av. Pres. Tancredo Neves, 940 São Judas Tadeu	3623-7272	R\$ 107,00	R\$ 110,00
LIDER GÁS E ÁGUA	Rua Marilda, 240 Santa Helena	99128-6337	R\$ 115,00 - Dinheiro/Pix	R\$ 105,00
HIPER GÁS	Rua Domingos Lamóglia, 12 Santos Dumont	99940-1644	R\$ 115,00 – Dinh/Pix/Cartão	R\$ 105,00
SERVGÁS	Rua Miguel Braga n 767 Boa Vista	3623-4314	R\$ 115,00 – Dinh/ PIX R\$ 120,00 - Cartão	R\$ 105,00– Dinh/PIX R\$ 110,00 - Cartão
CHAMAGÁS	Av. Pe. Lourenço, 3310 Morro Grande	3623-7630	Dinh/PIX/Cartão R\$ 115,00	Dinh/PIX/Cartão R\$ 100,00
ALVORADA	Av. Cesário Alvim ,281 - Centro	3622-2513	Din/Pix/Cartão - R\$ 115,00	Din/Pix/cartão R\$ 100,00

Pesquisa de preços realizada em 29/04/2026.



Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: [procon@itajuba.mg.gov.br](mailto:procon@itajuba.mg.gov.br)

Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

FORNECEDOR	Endereço	TELEFONE	PREÇO/ENTREGA Dinheiro/PIX/cartão	Preço/RETIRAR Dinheiro/PIX/cartão
SUPERGASBRÁS	Av. Pres. Tancredo Neves, 940 São Judas Tadeu	3623-7272	R\$ 115,00	R\$ 110,00
LIDER GÁS E ÁGUA	Rua Marilda, 240 Santa Helena	99128-6337	R\$ 115,00 - Dinheiro/Pix/cartão	R\$ 105,00
HIPER GÁS	Rua Domingos Lamóglia, 12 Santos Dumont	99940-1644	R\$ 115,00 – Dinh/Pix/Cartão	R\$ 105,00
SERVGÁS	Rua Miguel Braga n 767 Boa Vista	3623-4314	R\$ 115,00 – Dinh/ PIX R\$ 120,00 - Cartão	R\$ 105,00– Dinh/PIX R\$ 110,00 - Cartão
CHAMAGÁS	Av. Pe. Lourenço, 3310 Morro Grande	3623-7630	Dinh/PIX/Cartão R\$ 115,00	Dinh/PIX/Cartão R\$ 100,00
ALVORADA	Av. Cesário Alvim ,281 - Centro	3622-2513	Din/Pix/Cartão - R\$ 115,00	Din/Pix/cartão R\$ 100,00
Pesquisa de preços realizada em 06/05/2026.				



Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: [procon@itajuba.mg.gov.br](mailto:procon@itajuba.mg.gov.br)

Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

Fornecedor	Bairro	Gasolina Comum R\$	Gasolina Aditivada R\$	Etanol R\$	Etanol Aditivado R\$	Diesel S-500 R\$	Diesel S- 10 R\$	Diesel Aditivado R\$
Sociedade Motoristas	São Vicente	6,79	6,99	4,89				7,69
Avalon II (P4)	São Vicente	6,49	6,59	4,79			7,09	
Avalon Varginha	Varginha	6,59	6,99	4,79		6,89		
Posto Itajubá	Varginha	6,40	6,42	4,46			6,82	
Flamboyant	Morro Grande	6,59	6,79	4,79		6,89	7,09	
Leão do Sul	Nossa Senhora de Fátima	6,40	6,42	4,65			7,15	
Posto Pirulito	São Vicente	6,49	6,59	4,79		6,89		

Pesquisa de preços realizada em 06/05/2026



Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: [procon@itajuba.mg.gov.br](mailto:procon@itajuba.mg.gov.br)

Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

Fornecedor	Bairro	Gasolina Comum R\$	Gasolina Aditivada R\$	Etanol R\$	Etanol Aditivado R\$	Diesel S-500 R\$	Diesel S- 10 R\$	Diesel Aditivado R\$
Posto Itavel	São Vicente	6,49	6,51	4,79			7,07	
Avalon Avenida	Avenida	6,49	6,59	4,79			7,09	
PetroMinas	Jardim Bernadete	6,29	6,34	4,39		6,49	6,99	
Posto Nacional	Santo Antônio	6,49	6,49	4,69			6,99	
Sete Estrelas	São Judas Tadeu	6,29	6,34	4,29			6,99	
Posto Mineiro	São Judas Tadeu	6,59	6,79	4,79			7,09	
Posto Industrial	Distrito Industrial	6,49	6,55		4,49	7,28	7,64	
Posto Torrão	São Judas Tadeu	6,29	6,34	4,29		6,64	6,99	
Boa Vista	Boa Vista	6,59	6,99	4,79		6,89	7,09	
Itavel 2 (Rua Nova)	Centro	6,59	6,79	4,79			7,09	
Avalon Centro	Centro	6,49	6,99	4,79			7,09	

Pesquisa de preços realizada em 07/05/2026

**PORTARIA Nº 0635/2026**

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Exonerar os servidores abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.854/2011:

SERVIDOR	CARGO	DATA
FLAVIA VILAS BOAS COSTA	MONITOR ESCOLAR	07/05/2026
KARINA FRANCISCA MARTINS SILVA	EDUCADOR INFANTIL	07/05/2026

**Art. 2º**- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 07 de maio de 2026.

**Itajubá, 08 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA  
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 16:43:48 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO  
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 16:44:05 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MONIQUE GREGORIO DA SILVA  
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 16:44:15 -03'00'

**MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0636/2026**

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Suprimir da Folha de Pagamento, o vencimento das servidoras inframencionadas, em virtude de Aposentadoria, conforme dados abaixo:

SERVIDOR	CARGO	APOSENTADORIA	DATA
MARIA DO CARMO SANTOS FERREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	29/05/2026
MARCILIA APARECIDA ANDRE	PROFESSORA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	29/05/2026

**Art. 2º**- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Itajubá, 08 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED] Dados: 2026.05.08 16:52:59 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO: Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO: [REDACTED] Dados: 2026.05.08 16:53:26 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MONIQUE GREGORIO DA SILVA: Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA: [REDACTED] Dados: 2026.05.08 16:53:26 -03'00'

**MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0637/2026**

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear os candidatos inframencionados, aprovados e classificados em Processo Seletivo Simplificado, para exercerem função na Prefeitura Municipal de Itajubá, em razão da existência de vagas:

<b>MAT</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>ADMISSÃO</b>
1261-6	BARBARA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	FARMACEUTICA	07/05/2026
1261-5	ILTON DE OLIVEIRA FILHO	MÉDICO REVISOR	07/05/2026

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 07 de maio de 2026.

**Itajubá, 08 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:  Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:  Dados: 2026.05.08 17:18:11 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:  Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:  Dados: 2026.05.08 17:18:37 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:  Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:  Dados: 2026.05.08 17:18:49 -03'00'

**MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0638/2026**

**WANDER WILSON CHAVES**, Secretário Municipal de Educação de Itajubá, estado de Minas Gerais, nomeado através da Portaria nº 003/2025, usando das atribuições delegadas por Lei,

CONSIDERANDO a realização do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração visando à execução de atividades educacionais complementares de caráter continuado, destinadas ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Educação, no âmbito da Política Municipal de Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção formalmente instituída para análise, avaliação e julgamento das propostas apresentadas;

CONSIDERANDO o transcurso regular do prazo recursal previsto no Edital e a conclusão das etapas de análise documental e habilitação das Organizações da Sociedade Civil classificadas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o resultado final do Chamamento Público nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Itajubá/MG, declarando classificadas, habilitadas e aptas à celebração de Termo de Colaboração com o Município de Itajubá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

**I - Modalidade: Basquete**

- Associação de Basquete e Desporto de Itajubá  
Projeto: *Basquete Educacional em Tempo Integral - ABDI*

**II - Modalidade: Capoeira**

- Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil



Projeto: *Capoeira no Contraturno Escolar para a Rede Municipal de Itajubá/MG*

**III - Modalidade: Educação Patrimonial**

- Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil  
Projeto: *Educação Patrimonial*

**IV - Modalidade: Cinema**

- Associação Cultural Cine Clube Itajubá  
Projeto: *A Sétima Arte nas Escolas*

**V - Modalidade: Artes Marciais**

- Associação Judô em Ação  
Projeto: *O Judô nas Escolas como estratégia para a educação, a inclusão e o desenvolvimento humano*

**VI - Modalidade: Linguagens Artísticas**

- Associação de Cultura e Arte Afro Brasileira  
Projeto: *Corpos em Cena: Artes Integradas para Educação Integral e Desenvolvimento Humano*

**Art. 2º** - As Organizações da Sociedade Civil declaradas aptas deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação de Itajubá/MG no dia **11 de maio de 2026**, às **13h00**, para assinatura do Termo de Colaboração e demais providências administrativas pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

WANDER WILSON  
CHAVES:2635338  
5668

Assinado de forma digital  
por WANDER WILSON  
CHAVES: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 17:32:43  
-03'00'

**WANDER WILSON HAVES**

Secretário Municipal de Educação



SERGIO THIAGO  
RIBEIRO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
SERGIO THIAGO  
RIBEIRO: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 17:36:49 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

ANDRE CARLOS ALVES DA  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANDRE  
CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 17:37:04 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0639/2026**

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedida à servidora **Sra. SABRINA GUEDES GUIMARÃES OLIVEIRA**, matrícula nº 6749, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2022**, com **início em 23/04/2026**, **término em 22/05/2026** e **retorno em 23/05/2026**.

**Art. 2º** - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 23/04/2026.

**Itajubá, 08 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:  Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA  
Dados: 2026.05.08 17:53:54 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:  Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO  
Dados: 2026.05.08 17:54:10 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:  Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA  
Dados: 2026.05.08 17:54:19 -03'00'

**MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0640/2026**

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a concessão de licença-prêmio mediante Portaria nº 0425/2026;

**CONSIDERANDO** a superveniência de afastamento médico ocorrido anteriormente ao início da fruição da licença-prêmio, devidamente comprovado mediante apresentação de atestado médico;

**CONSIDERANDO** a incompatibilidade material e administrativa entre o registro da licença-prêmio e o afastamento para tratamento de saúde no mesmo período;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da legalidade e regularidade dos assentamentos funcionais da servidora;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a concessão de licença-prêmio da servidora ELZA APARECIDA CHIARADIA BOTELHO, matrícula nº 0437, anteriormente concedida por meio da Portaria nº 0425/2026, em razão da superveniência de afastamento para tratamento de saúde incompatível com o período inicialmente concedido para fruição da licença.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda aos registros funcionais pertinentes relativos ao afastamento para tratamento de saúde apresentado pela servidora.

**Art. 3º** A servidora poderá solicitar nova programação para fruição da licença-prêmio, observados os critérios de conveniência administrativa e legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos.

**Itajubá, 08 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [assinado digitalmente por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA, Dados: 2026.05.08 19:01:07 -03'00']

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO: [assinado digitalmente por SERGIO THIAGO RIBEIRO, Dados: 2026.05.08 19:01:35 -03'00']

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA: [assinado digitalmente por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA, Dados: 2026.05.08 19:01:35 -03'00']

**MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0641/2026**

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

**Considerando** a Lei nº 2.423/03, de 27/03/2002, pela qual a Administração filiou-se ao Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Lei nº 8.213, de 24/07/1991;

**Considerando** os arts. 71 e 72, § 1º, da Lei Federal nº 10.710, de 05/08/2003, que dispõe que cabe à empresa pagar o salário-maternidade, observando o art. 248 da Constituição Federal, efetivando a compensação dos recolhimentos mensais;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus arts. 293 a 310, com seus respectivos parágrafos e incisos;

**Considerando** a Lei nº 3.274/18, de 20/07/2018, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 66/2011 e institui, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itajubá, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e ao Adotante, bem como o Programa de Prorrogação da Licença de Paternidade;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedida a Licença à Gestante da servidora **Sra. JUSSARA VIEIRA EDUARDO**, matrícula 06269, com **início em 24/04/2026**, término em **21/08/2026** e retorno em **22/08/2026**.

**Art. 2º** Fica a Administração responsável pelo pagamento do vencimento da servidora abrangida por este benefício, para compensação, de acordo com o art. 248 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos à 24 de abril de 2026.

**Itajubá, 08 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA: Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 19:18:39 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO: Assinado de forma digital por SÉRGIO THIAGO RIBEIRO: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 19:18:54 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA: Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 19:19:04 -03'00'

**MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0642/2026**

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

**Considerando** a Lei nº 2.423/03, de 27/03/2002, pela qual a Administração filiou-se ao Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Lei nº 8.213, de 24/07/1991;

**Considerando** os arts. 71 e 72, § 1º, da Lei Federal nº 10.710, de 05/08/2003, que dispõe que cabe à empresa pagar o salário-maternidade, observando o art. 248 da Constituição Federal, efetivando a compensação dos recolhimentos mensais;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus arts. 293 a 310, com seus respectivos parágrafos e incisos;

**Considerando** a Lei nº 3.274/18, de 20/07/2018, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 66/2011 e institui, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itajubá, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e ao Adotante, bem como o Programa de Prorrogação da Licença de Paternidade;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedida a Licença à Gestante da servidora **Sra. GABRIELLY RODRIGUES BERNARDES**, matrícula 12023, com **início em 04/05/2026**, término em **31/08/2026** e retorno em **01/09/2026**.

**Art. 2º** Fica a Administração responsável pelo pagamento do vencimento da servidora abrangida por este benefício, para compensação, de acordo com o art. 248 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos à 24 de abril de 2026.

**Itajubá, 08 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [assinado digitalmente por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA, Dados: 2026.05.08 19:25:59 -03'00']

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO: [assinado digitalmente por SERGIO THIAGO RIBEIRO, Dados: 2026.05.08 19:26:14 -03'00']

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MONIQUE GREGORIO DA SILVA: [assinado digitalmente por MONIQUE GREGORIO DA SILVA, Dados: 2026.05.08 19:26:25 -03'00']

**MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0643/2026**

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedida à servidora **Sra. RAQUEL VIEIRA CORTEZ**, matrícula nº **5883**, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao período aquisitivo de **06/07/2015 a 05/07/2020**, com início em **04/05/2026**, término em **02/06/2026** e retorno em **03/06/2026**.

**Art. 2º** - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 04/05/2026.

**Itajubá, 08 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA  
Dados: 2026.05.08 19:37:30 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO  
Dados: 2026.05.08 19:37:46 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MONIQUE GREGORIO DA SILVA Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA  
Dados: 2026.05.08 19:37:55 -03'00'

**MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0644/2026**

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor **Sr. JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO**, matrícula nº 148, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010, com início em 11/05/2026, término em 09/06/2026 e retorno em 10/06/2026.

**Art. 2º** - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Itajubá, 08 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [assinado digitalmente por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: Dados: 2026.05.08 19:47:11 -03'00']

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO: [assinado digitalmente por SERGIO THIAGO RIBEIRO: Dados: 2026.05.08 19:47:34 -03'00']

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MONIQUE GREGORIO DA SILVA: [assinado digitalmente por MONIQUE GREGORIO DA SILVA: Dados: 2026.05.08 19:47:34 -03'00']

**MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanasredes



## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**TERMO DE ADITAMENTO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO Nº 014/2025.****CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS AM/FM  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS  
INSTITUCIONAIS PARA ATENDER ÀS  
SECRETARIAS DE COMUNICAÇÃO E SAÚDE  
- SECOM- SEMSA.****CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E EMPRESA L T  
COSTA PINTO RADIODIFUSÃO LTDA.****(PROCESSO LICITATÓRIO Nº ° 250/2024)  
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2024).**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado Pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 106.XXX.XXX-88 e pelo Secretário Municipal de Comunicação, Sr. **VALTER JULIO LEMOS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 017. XXX.XXX -31, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a à Empresa **L T COSTA PINTO RADIODIFUSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.357.172/0001-42, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CAIO DE OLIVEIRA SORGI**, devidamente qualificada nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 09/05/2026 a 08/05/2027.
- 1.3. Fica alterado os fiscais para Pedro Henrique Ribeiro da Silva e Joselha Raimunda Lopes.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

**02.02.01.24.131.0003.2019.3.3.90.39**

**02.08.01.10.304.0013.2057.3.3.90.39**

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Saúde através do **Memorando Nº 3570. (SECOM-2026)**

4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no **Lei 14.133/2021, art. 107**

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 04 de maio de 2026.

RODRIGO  
GUIMARAES  
BRA[REDACTED]64688

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GUIMARAES  
BRAGA  
Dados: 2026.05.08 14:18:23 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente  
VALTER JULIO LEMOS FILHO  
Data: 06/05/2026 16:53:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**  
Secretário Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**VALTER JULIO LEMOS FILHO**  
Secretário Municipal de Comunicação

**L T COSTA PINTO RADIODIFUSÃO LTDA**  
**CAIO DE OLIVEIRA SORGI**  
Representante da **CONTRATADA**

**VISTO PROJU:** ISABELA  
CARNEIRO  
FIGUEIREDO

Assinado de forma digital por ISABELA  
CARNEIRO  
FIGUEIREDO  
Dados: 2026.05.05  
17:30:52 -03'00'

**Extrato****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº 008/2026,  
Processo Administrativo nº 010/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise e conferência resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto:

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**

Empresas detentoras das atas:

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.093.776/0011-63. Valor total: 4.575.200,00.

ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.248.333/0001-87. Valor total: R\$ 4.768.000,00.

COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.344.495/0001-34. Valor total: R\$ 3.756.000,00.

Itajubá, 08 de Maio de 2026.

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA  
MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA  
MICR:21512443000131

Rogilson Aparecido Marques Nogueira  
Presidente do CIMASP.



## EXTRATO DA ATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026, 010/2026 E 011/2026 - OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

### **Empresas:**

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.093.776/0011-63. Valor total: 4.575.200,00.

ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.248.333/0001-87. Valor total: R\$ 4.768.000,00.

COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.344.495/0001-34. Valor total: R\$ 3.756.000,00.

Itajubá, 08 de Maio de 2026.

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA  
MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA  
MICR:21512443000131

---

Rogilson Aparecido Marques Nogueira  
Presidente do CIMASP.



## Outros atos



**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.** PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Nova data de abertura: 28/05/2026 às 09h00min. Maiores informações no Sítio [www.cimasp.mg.gov.br](http://www.cimasp.mg.gov.br). PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá/MG, 07 de maio de 2026.

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO  
DA  
MICR:2151244300013

1

**ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA**

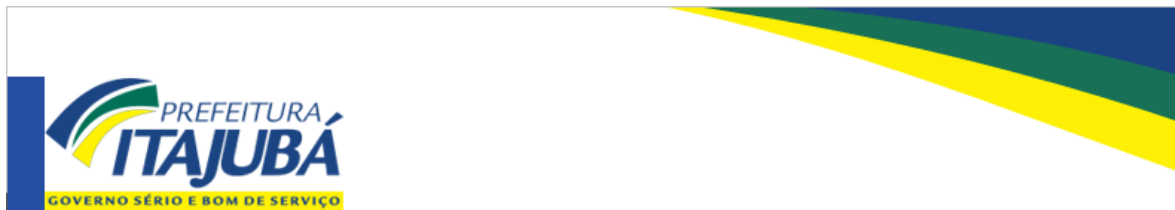
Assinado digitalmente por CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA  
MICR:21512443000131  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Itajuba,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=  
21545437000180, OU=presencial, CN=  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA MICR:21512443000131  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP**

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150



## Dispensas

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026****DISPENSA Nº 030/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADAS NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI'S, CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS CONVENIADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica as empresas abaixo aptas a contratar com a administração:

· **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 38.695.557/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FEIJAO CARIOCA NOVO PCT C/ 02 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO	PCT	4.500	R\$ 16,40	R\$ 73.800,00
OLEO DE SOJA 900 ML CONFORME DOCUMENTO ANEXO	FR	4.500	R\$ 7,25	R\$ 32.625,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 106.425,00</b>

· **3 IRMAOS DISTRIBUIDORA LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 55.997.343/0001-64, pessoa jurídica de direito privado, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CANJICA BRANCA C/ 500G CONFORME DOCUMENTO ANEXO	PCT	4.800	R\$ 3,56	R\$ 17.088,00
CANJQUINHA AMARELA C/ 1 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO	PCT	4.800	R\$ 4,63	R\$ 22.224,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 39.312,00</b>

Itajubá, 08 de maio de 2026.



**Wander Wilson Chaves**  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wander Wilson Chaves, Secretário Municipal**, em 08/05/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0019474** e o código CRC **DE7FC9EF**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br) - Instagram: @itajubanasredes



## Apostilamentos



## TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2025

Pelo presente Termo de Apostilamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, inscrito no CPF sob o n.º 106.XXX.XXX-88, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **EMPRESAS FL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 17.922.286/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominados de **CONTRATADO**, resolve apostilar o contrato acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA:****DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATADO:**

Fica substituído o Sr. **Francisco Alberto Guimarães Junior** fiscal do contrato pelo Sr. **Leandro Lorena de Souza**., conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, através dos **Memorandos Nº 3687 (SEMSA/2026)**.

**CLAUSULA SEGUNDA:****RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato.

Itajubá, 08 de maio de 2026.

RODRIGO GUIMARAES  
BRAGA [REDACTED] Assinado de forma digital por RODRIGO  
GUIMARAES BRAGA [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 14:16:54 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**  
**Rodrigo Guimarães Braga**  
**Representante legal do CONTRATANTE**



## Contratos



CONTRATO Nº 059/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAJUBÁ E REGIÃO - APRIR, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

Aos quatro dias do mês de maio de 2026, de um lado a Prefeitura Municipal de Itajubá, situada à Av. Dr. Jerson Dias, n.º 500 - Itajubá - MG, CNPJ n.º 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Wander Wilson Chaves**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 263. XXX.XXX.68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAJUBÁ E REGIÃO - APRIR**, CNPJ Nº 12.782.241/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **Raul Aparecido De Mendonça**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.xxx.xxx-02, residente à Estrada Itajubá/Maria da Fé, Bairro Varginha, Cep: 37501-176 na Cidade de Itajubá - MG doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OU PRODUTOR RURAL - PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** para alunos da rede municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o edital de Chamada Pública - n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP, CAF ou NIS por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ R\$ 1.238.761,20 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO (parei aqui)	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.500	KG	ABACATE - CONFORME EDITAL	R\$10,30	R\$56.650,00
02	1.700	KG	ABOBORA MADURA - CONFORME EDITAL	R\$5,69	R\$ 9.673,00
03	400	KG	ABÓBORA MADURA ORGANICA- CONFORME EDITAL	R\$8,30	R\$ 3.320,00
04	2.500	KG	ABOBRINHA - CONFORME EDITAL	R\$5,80	R\$14.500,00
05	200	KG	ABOBRINHA ORGANICA - CONFORME EDITAL	R\$7,75	R\$ 1.550,00
06	1.550	UN	ACELGA - CONFORME EDITAL	R\$4,96	R\$ 7.688,00
07	600	UN	ACELGA ORGANICA - CONFORME EDITAL	R\$5,62	R\$ 3.372,00
08	5.250	UN	ALFACE - CONFORME EDITAL	R\$3,31	R\$17.377,50
09	1.600	UN	ALFACE ORGANICA - CONFORME EDITAL	R\$4,00	R\$ 6.400,00
10	800	UN	ALHO PORÓ ORGÂNICO - CONFORME EDITAL	R\$5,10	R\$ 4.080,00
11	16.000	KG	BANANA - CONFORME EDITAL	R\$7,80	R\$124.800,00
12	9.500	KG	BANANA NANICA - CONFORME EDITAL	R\$6,26	R\$59.470,00
13	4.500	KG	BANANA PRATA ORGANICA - CONFORME EDITAL	R\$8,50	R\$38.250,00

Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37600-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanaresdes



14	5.500	KG	BATATA DOCE - CONFORME EDITAL	RS6,30	RS\$34.650,00
15	7.800	KG	BATATA INGLESA - CONFORME EDITAL	RS6,03	RS\$47.034,00
16	3.600	KG	BETERRABA - CONFORME EDITAL	RS4,68	RS\$16.848,00
17	400	KG	BETERRABA ORGANICA - CONFORME EDITAL	RS8,50	RS \$ 3.400,00
18	5.500	KG	BRÓCOLIS - CONFORME EDITAL	RS6,30	RS\$34.650,00
19	750	MÇ	BRÓCOLIS ORGANICA - CONFORME EDITAL	RS6,87	RS \$ 5.152,50
20	2.750	KG	CEBOLA - CONFORME EDITAL	RS6,20	RS\$17.050,00
21	700	KG	CEBOLA ORGÂNICA - CONFORME EDITAL	RS9,00	RS 6.300,00
22	4.000	MÇ	CEBOLINHA DE CHEIRO - CONFORME EDITAL	RS3,20	RS\$12.800,00
23	1.400	MÇ	CEBOLINHA ORGANICA - CONFORME EDITAL	RS3,62	RS \$ 5.068,00
24	3.700	KG	CENOURA - CONFORME EDITAL	RS5,10	RS\$18.870,00
25	1.300	KG	CENOURA ORGANICA - CONFORME EDITAL	RS7,50	RS \$ 9.750,00
26	2.280	UN	CHICÓRIA - CONFORME EDITAL	RS3,00	RS 6.840,00
27	600	UN	CHICÓRIA ORGANICA - CONFORME EDITAL	RS4,12	RS \$ 2.472,00
28	2.130	KG	CHUCHU - CONFORME EDITAL	RS5,85	RS\$12.460,50
29	800	KG	CHUCHU ORGANICO - CONFORME EDITAL	RS8,00	RS 6.400,00
30	3.050	MÇ	COUVE MAÇO C/ 6 UN - CONFORME EDITAL	RS3,94	RS\$12.017,00
31	1.300	MÇ	COUVE ORGANICA - CONFORME EDITAL	RS4,20	RS 5.460,00
32	5.350	KG	COUVE-FLOR - CONFORME EDITAL	RS9,25	RS\$49.487,50
33	600	MÇ	ESPINAFRE ORGANICO - CONFORME EDITAL	RS4,50	RS \$ 2.700,00
34	830	MÇ	HORTELA - CONFORME EDITAL	RS3,15	RS \$ 2.614,50
35	500	MÇ	HORTELÃ ORGANICO - CONFORME EDITAL	RS4,50	RS 2.250,00
36	2.700	KG	INHAME - CONFORME EDITAL	RS7,93	RS\$21.411,00
37	600	KG	INHAME ORGANICA - CONFORME EDITAL	RS11,00	RS 6.600,00
39	22.000	KG	LARANJA - CONFORME EDITAL	RS6,69	RS\$147.180,00
40	900	KG	LIMÃO - CONFORME EDITAL	RS7,93	RS 7.137,00
41	830	KG	LIMAO ROSA - CONFORME EDITAL	RS4,50	RS 3.735,00
42	500	KG	LIMÃO ROSA ORGANICO - CONFORME EDITAL	RS6,25	RS 3.125,00
43	2.750	KG	MANDIOCA - CONFORME EDITAL	RS7,12	RS\$19.580,00
44	1.000	KG	MANDIOCA DESCASCADA ORGÂNICA - CONFORME EDITAL	RS8,37	RS 8.370,00
45	3.600	KG	MANDIOQUINHA SALSA - CONFORME EDITAL	RS20,33	RS\$73.188,00
46	4.000	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA - CONFORME EDITAL	RS8,20	RS\$32.800,00
47	1.360	KG	PEPINO CAPIRA - CONFORME EDITAL	RS5,47	RS 7.439,20
48	1.050	KG	REPOLHO - CONFORME EDITAL	RS5,33	RS 5.596,50
49	400	KG	REPOLHO ORGANICO - CONFORME EDITAL	RS7,50	RS 3.000,00
50	300	KG	REPOLHO ROXO ORGANICO - CONFORME EDITAL	RS9,25	RS 2.775,00
52	1.600	MÇ	RUCULA - CONFORME EDITAL	RS4,50	RS 7.200,00
53	1.000	MÇ	RUCULA ORGANICA - CONFORME EDITAL	RS7,85	RS 7.850,00
54	4.000	MÇ	SALSINHA - CONFORME EDITAL	RS3,73	RS\$14.920,00
55	1.400	MÇ	SALSINHA ORGANICA - CONFORME EDITAL	RS4,37	RS 6.118,00
56	13.400	KG	TANGERINA - CONFORME EDITAL	RS6,93	RS\$92.862,00
57	8.300	KG	TOMATE - CONFORME EDITAL	RS8,72	RS\$72.376,00
58	1.000	KG	TOMATE CEREJA - CONFORME EDITAL	RS16,66	RS\$16.660,00
60	1.150	KG	VAGEM - CONFORME EDITAL	RS15,16	RS\$17.434,00
TOTAL AGRICULTOR:.....				RS 1.238.761,20	

*Recomendação*

Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 13.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubainfrodos



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

**CLÁUSULA SEXTA:**

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30

02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA:**

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-ão conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:  
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) Entregar os produtos/alimentos de acordo com item 1 do Edital e anexos I e III e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar a entrega dos gêneros alimentícios com a safra do ano.
- d) Embalar os produtos/alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos com etiquetados e identificados para cada instituição;
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos; **os alimentos congelados deverão ser transportados em equipamentos que assegurem a temperatura indicada de congelamento, -12°C;**
- f) As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira/papelão.
- g) As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- h) Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos.
- i) Responsabilizar-se pela sua idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jeron Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 16.025.940/0001-05  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubainasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

- l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Chamamento.
- m) Os produtos deverão corresponder às quantidades e qualidade solicitadas e estarem limpos, em caixas de polietileno devidamente limpas/higienizadas.
- n) As mercadorias deverão ser entregues em quantidades específicas para cada escola/creche, que serão determinadas no pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação.
- o) Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando a CONTRATADA a promover a devida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- p) Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou documento fiscal.
- q) As Notas Fiscais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação.
- r) A análise química dos produtos poderá ser realizada periodicamente a critério da Prefeitura, para detectar resíduos de agrotóxicos. Caso o resultado indique resíduo além do permitido por lei, o contrato será rescindido e o produtor arcará com as despesas de laboratório.
- s) Por terem sido estimadas, as quantidades solicitadas de alguns produtos poderão variar ao longo do contrato em função de sua demanda nas escolas e creches da rede municipal de educação.
- t) O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará no período de 12 meses contados da publicação no PNCP, conforme Termo de Referência.
- u) A entrega nas instituições deverá ocorrer somente após a autorização da nutricionista da SEMED, desta forma todos os gêneros deverão passar primeiramente pelo almoxarifado da alimentação escolar no horário estipulado pela SEMED.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao FORNECEDOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

Nos termos da Lei nº. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades da Lei nº. 14.133/21:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **cinco – 05 – dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de **cinco – 05 – dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. **THAIS CRISTINA CARLINI MENDES DOS SANTOS**, representante da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 588 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 16.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanaeredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Processo Licitatório nº 008/2026, Resolução CD/FNDE nº.06//2020, alterado pela Resolução CD/FNDE nº.021/2021 da Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESILIÇÃO**

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser resolvido:

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
  - a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
  - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
  - c) extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

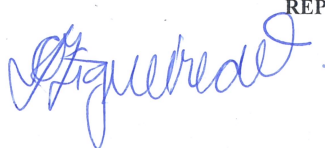
E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, 04 de maio de 2026.

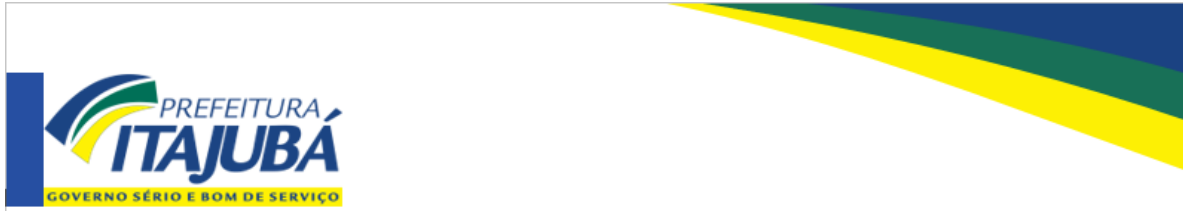
  
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ  
WANDER WILSON CHAVES  
Secretário Municipal de Educação

  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAJUBÁ E REGIÃO – APRIR  
CONTRATADA  
RAUL APARECIDO DE MENDONÇA  
REPRESENTANTE LEGAL

VISTO PGM:



PAG.05/05

**Inexigibilidade****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026**

Nos termos do inciso VII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base na alínea f, inciso III, artigo 74, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSCRIÇÃO EM VAGA DE CURSO DE GESTÃO DO PBF E SIBEC NA PRÁTICA , CURSO ON-LINE, NOS DIAS 14 E 15 DE MAIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES** , nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratarem com a administração:

· **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA** – inscrita sob o **CNPJ 37.811.797/0001-17**, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

**Cláudia Rezende Soares**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Itajubá, 08 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rezende Soares, Secretária Municipal**, em 08/05/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0019515** e o código CRC **E9AC7CF2**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br) - Instagram: @itajubanasredes



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação



## TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26

**CONVOCADO (A): AMANDA BATISTA SANTOS**

**CLASSIFICAÇÃO: 145º**

**CARGO: PROFESSOR**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 003/2025**

### 1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

### 2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

#### 3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

#### 3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### **3.3 Declarações**

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### **3.4 Dados bancários**

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### **3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)**

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:  Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:   
Dados: 2026.05.08 17:29:59 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26

**CONVOCADO (A): ANA CLAUDIA MOREIRA COSTA**

**CLASSIFICAÇÃO: 07º**

**CARGO: PROFESSOR DE ARTES**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 004/2025**

### **1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

### **2. DO PRAZO**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

#### **3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

#### **3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### **3.3 Declarações**

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### **3.4 Dados bancários**

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### **3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)**

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA 760  
Assinado de forma digital por  
ANDRE CARLOS ALVES DA  
SILVA  
Dados: 2026.05.08 17:30:17 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26****CONVOCADO (A): ANA ELIZA DE ALBUQUERQUE****CLASSIFICAÇÃO: 11º****CARGO: PROFESSOR DE ARTES****PROCESSO SELETIVO Nº: 004/2025****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

**2. DO PRAZO**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

**3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

**3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### 3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### 3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### 3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS  
ALVES DA  
SILVA [REDACTED] 60

Assinado de forma digital por  
ANDRE CARLOS ALVES DA  
SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 17:30:34  
-03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26****CONVOCADO (A): ARNALDO PEREIRA ALVES****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 101686****CLASSIFICAÇÃO: 221º****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

**2. DO PRAZO PARA POSSE**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

**3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

**3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### **3.3 Declarações**

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### **3.4 Dados bancários**

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### **3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)**

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA  
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA  
Data: 2026.05.08 17:30:56 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26

**CONVOCADO (A): DEYSE MIRYAM DE OLIVEIRA**

**CLASSIFICAÇÃO: 142º**

**CARGO: PROFESSOR**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 003/2025**

### 1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

### 2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

#### 3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

#### 3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### **3.3 Declarações**

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### **3.4 Dados bancários**

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### **3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)**

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS  
ALVES DA  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ANDRE CARLOS ALVES DA  
SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 17:31:32 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26

**CONVOCADO (A): ELIAMAR ELIZABETE DA SILVA**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24**

**INSCRIÇÃO: 94339**

**CLASSIFICAÇÃO: 224º**

### 1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

### 2. DO PRAZO PARA POSSE

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

#### 3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

#### 3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### **3.3 Declarações**

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### **3.4 Dados bancários**

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### **3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)**

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA 760  
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA  
Dados: 2026.05.08 17:31:55 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26

**CONVOCADO (A): JOHN RAFAEL DA CRUZ**

**CLASSIFICAÇÃO: 12º**

**CARGO: PROFESSOR DE ARTES**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 004/2025**

### **1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

### **2. DO PRAZO**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

#### **3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

#### **3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### **3.3 Declarações**

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### **3.4 Dados bancários**

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### **3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)**

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS  
ALVES DA  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ANDRE CARLOS ALVES DA  
SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 17:32:21 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26

**CONVOCADO (A): ODILON CARDOSO NETO**

**CLASSIFICAÇÃO: 11º**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 003/2025**

### **1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

### **2. DO PRAZO**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

#### **3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

#### **3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### **3.3 Declarações**

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### **3.4 Dados bancários**

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### **3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)**

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA  
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA  
Dados: 2026.05.08 17:32:40 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26****CONVOCADO (A): ROGER SABATTO DOS SANTOS DEL DUCCA****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 97142****CLASSIFICAÇÃO: 222º****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

**2. DO PRAZO PARA POSSE**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

**3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

**3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### 3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### 3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### 3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA 60  
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA  
Dados: 2026.05.08 17:33:00 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26

**CONVOCADO (A): RUHVILHER LUIZ DE LIMA**

**CLASSIFICAÇÃO: 09º**

**CARGO: PROFESSOR DE INGLES**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 001/26**

### 1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

### 2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

#### 3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

#### 3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### **3.3 Declarações**

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### **3.4 Dados bancários**

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### **3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)**

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:  Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:   
Dados: 2026.05.08 17:33:21 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26

**CONVOCADO (A): SARA GUIMARAES RIBEIRO**

**CLASSIFICAÇÃO: 07º**

**CARGO: PROFESSOR DE INGLES**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 001/26**

### 1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

### 2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

#### 3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

#### 3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### 3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### 3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### 3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA 760  
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA  
Data: 2026.05.08 17:33:39 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26****CONVOCADO (A): SORAIA VASCONCELOS BRANDAO****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 100881****CLASSIFICAÇÃO: 223º****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

**2. DO PRAZO PARA POSSE**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

**3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

**3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### **3.3 Declarações**

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### **3.4 Dados bancários**

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### **3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)**

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA 760  
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA  
Dados: 2026.05.08 17:33:56 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26

**CONVOCADO (A): THAIS ALINE VARELA MIGUEL**

**CLASSIFICAÇÃO: 144º**

**CARGO: PROFESSOR**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 003/2025**

### **1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

### **2. DO PRAZO**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

#### **3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

#### **3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### **3.3 Declarações**

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### **3.4 Dados bancários**

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### **3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)**

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 17:34:14 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26

**CONVOCADO (A): URSULA PAULA SACIOTTI DOS SANTOS BARROS**

**CLASSIFICAÇÃO: 10º**

**CARGO: PROFESSOR DE ARTES**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 004/2025**

### 1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

### 2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

#### 3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

#### 3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### **3.3 Declarações**

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### **3.4 Dados bancários**

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### **3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)**

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA  60

Assinado de forma digital por  
ANDRE CARLOS ALVES DA  
SILVA:02230157760  
Dados: 2026.05.08 17:34:34 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26****CONVOCADO (A): VANDERLEI FRAMIL MELO****CLASSIFICAÇÃO: 08º****CARGO: PROFESSOR DE INGLES****PROCESSO SELETIVO Nº: 001/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

**2. DO PRAZO**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

**3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

**3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### **3.3 Declarações**

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### **3.4 Dados bancários**

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### **3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)**

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS  
ALVES DA  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ANDRE CARLOS ALVES DA  
SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.05.08 17:34:53 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/05/26****CONVOCADO (A): VIVIANE FERNANDA DA SILVA VALENIM****CLASSIFICAÇÃO: 09º****CARGO: PROFESSOR DE ARTES****PROCESSO SELETIVO Nº: 004/2025****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

**2. DO PRAZO**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

**3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

**3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### 3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### 3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### 3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA  
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA  
Dados: 2026.05.08 17:35:14 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO